



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.961/2012-PMM

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A SEMANA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Macapá a "Semana Municipal de Reflexão sobre a Violência contra os Educadores".

§ 1º Considera-se como violência, nos termos da presente lei, qualquer ato envolvendo agressão física ou moral, ou que resulte em dano patrimonial, direcionada ao educador, não se confundindo com a indisciplina no âmbito da relação pedagógica propriamente dita.

§ 2º Para os propósitos desta lei, o termo "educadores" refere-se a todos os profissionais que atuam no meio escolar, concernente a professores, dirigentes educacionais, pedagogos, orientadores educacionais, agentes administrativos, entre outros.

Art. 2º A Semana Municipal de Reflexão sobre a Violência Contra os Educadores será celebrado anualmente, durante a segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A instituição da referida celebração tem como objetivos:

I - promover o debate e a prevenção da vitimização dos educadores no exercício das suas funções;

7 *

1

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.S.